EDITAL Nº 001/2019/CJP/UNIR, DE 06 DE MAIO DE 2019

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Comissão de Seleção de Estagiários designada pela Ordem de Serviço nº 007/2019/CJP/UNIR, de 22.04.2019, publicada no Boletim de Serviço nº 31, de 23.04.2019, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto na Instrução Normativa nº 001/2018/PRAD/UNIR e a Instrução Normativa nº 003/UNIR/PRAD/2018, torna público certame visando à seleção de interessados para Programa de Estágio Não Obrigatório e Remunerado no âmbito do *Campus* de Ji-Paraná, nos termos e condições abaixo descritos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Estágio não obrigatório é ato educativo desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo e o desenvolvimento para vida cidadã para os educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à seleção para contratação imediata e para cadastro reserva para exercer atividades nas unidades do *Campus* de Ji-Paraná.

1.3 A Seleção será regida por este Edital e consistirá das etapas, a saber:

a) 1ª Etapa - Inscrições

b) 2ª Etapa - Homologação das inscrições; e

c) 3ª Etapa - Apreciação de currículo (etapa classificatória).

Observação: Recurso – Caberá recurso em cada etapa conforme Cronograma no Anexo II

2. DO PROGRAMA

2.1 O estagiário deverá cumprir 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, em turno matutino ou vespertino, conforme a necessidade do setor, respeitando o horário do curso que o estagiário se encontra vinculado.

2.2 Caberá ao estagiário:

2.2.1 Cumprir as instruções previstas para o Programa de Estágio Extracurricular;

2.2.2 Preencher e manter atualizado o formulário de Informações Cadastrais de Estagiário;

2.2.3 Preencher e encaminhar à Pró-Reitoria de Administração (PRAD), ao final do trimestre, o Relatório Trimestral de Estágio, com a anuência de seu Supervisor, para ser arquivada em sua pasta funcional;

2.2.4 Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no local de estágio;

2.2.5 Comparecer diariamente ao local de estágio, no horário estabelecido;

2.2.6 Obedecer às mesmas regras disciplinares aplicáveis aos servidores da UNIR.

2.3 A Unir, por meio da PRAD, concederá ao bolsista do Programa de Estágio Extracurricular, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais, bolsa-auxílio mensal correspondente a **R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)** e **auxílio transporte de R$ 6,00 por dia efetivo de estágio**;

2.4 Tanto a Unir quanto o bolsista poderão, a qualquer momento, encerrar o estágio, bastando para tanto, comunicação oficial, escrita em duas vias, uma das quais deverá ser encaminhada à PRAD, feita com antecedência mínima de 03 (três) dias.

2.5 O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao completar 2 (dois) anos de estágio, ou durante sua realização quando:

2.5.1 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

2.5.2 Houver descumprimento das normas estabelecidas para a realização de estágio, assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso;

2.5.3 Por interesse da Administração Pública Federal;

2.5.4 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

2.5.5 For constatado rendimento insatisfatório, com base em avaliação do estágio;

2.5.6 Houver quebra de sigilo de informações a que tenha acesso;

2.5.7 Solicitado pelo Estagiário, observando o item 2.4;

2.5.8 Por reprovação em disciplina do curso em que esteja matriculado e

2.5.9 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou, intercalados, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o ano de vigência do estágio;

2.6 Concluído o seu curso, o discente não poderá permanecer na Unir na condição de bolsista do Programa de Estágio Extracurricular.

2.7 O estagiário que concluir com aproveitamento o estágio fará jus ao Certificado de Estágio ou declaração equivalente, pelo período correspondente.

2.8 O estagiário não terá direito a receber diárias, auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde, apenas de auxílio transporte, se utilizar transporte público, condicionado à apresentação do itinerário.

2.9 A eventual inscrição do estagiário como segurado facultativo da previdência social, por sua livre e exclusiva decisão, não ensejará qualquer obrigação principal ou acessória a Unir.

2.10 A PRAD poderá suspender a concessão da bolsa, nos casos de não cumprimento do Termo de Compromisso.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente Processo Seletivo destina-se para o preenchimento de 03 (três) vagas para exercer atividades nas áreas administrativas e de atendimento ao público no *Campus* de Ji-Paraná, conforme Anexo I – Quadro de Vagas;

3.2 Será formado cadastro de reserva, tomando como base os candidatos classificados, e serão convocados conforme sua classificação e necessidade institucional, durante o prazo de vigência deste edital;

3.3 As atividades de estágio serão desenvolvidas no turno matutino ou vespertino, podendo ocorrer alterações de acordo com interesse da Administração Pública, desde que não interfira no horário do curso em que o estagiário se encontra vinculado;

3.4 Em caso de abertura de novas vagas, serão convocados demais classificados do Cadastro Reserva e o turno do estágio será definido de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

4.2. O interessado deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

4.3. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.4. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência.

4.5. Em caso de desistência de candidato, convocar-se-á o próximo aprovado na mesma situação do desistente, quais sejam, ampla concorrência, declarados com deficiência, obedecendo à respectiva ordem de classificação.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Serão exigidos do candidato, sem prejuízo de outras exigências contidas no presente edital, os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

5.1.2. Não estar cursando o último ano da graduação;

5.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar também em dia com as obrigações militares;

5.1.4. Ter disponibilidade de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para exercer suas atividades como estagiário, no período indicado pela Administração, não havendo incompatibilidade de horário entre a jornada do estágio e as atividades acadêmicas do estagiário;

5.1.5. Demonstrar interesse na realização do trabalho proposto;

5.1.6. Possuir capacidade de trabalhar em equipe e ter iniciativa;

5.1.7. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências deste edital;

5.1.8. Não ter participado de outro programa de estágio remunerado na UNIR pelo período máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência conforme previsto na Lei 11.788/2008.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão *online* e gratuitas e ocorreão no período de 13 a 17.05.2019, até às 23h59, horário local, conforme Cronograma no Anexo II.

6.1 Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão encaminhar em arquivo único e em formato PDF, com assunto "SELEÇÃO DE ESTÁGIO – NOME COMPLETO", para o endereço eletrônico secretaria.jiparana@unir.br:

6.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida **(Anexo III)**;

6.1.2. Documento de identidade com foto;

6.1.3. CPF;

6.1.4. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital, ou código de autenticidade, ou carimbo e assinatura da autoridade competente na instituição de ensino comprovando a autenticidade do documento;

6.1.5. Laudo médico na forma prevista no inciso 4.2 do item 4, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

6.1.6. Currículo – Anexo IV;

6.1.7. Histórico escolar do curso.

6.2 A lista dos estudantes com inscrições homologadas será publicada posteriormente na página da UNIR: http://www.jiparana.unir.br/.

6.3 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam atender às condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados neste Processo de Seleção para Estágio.

6.4 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão de Processo Seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O presente Processo Seletivo se dará por meio de Análise de Currículo, de caráter classificatório.

7.1.1 Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 20 (vinte) na Análise de Currículo, com base nas tabelas abaixo:

Certificados de Cursos - apresentar certificado ou documento que comprove a realização de curso nas seguintes áreas – Pontuação aplicada para cada 20h de curso	**Pontuação**
Gestão Administrativa	02 pontos
Informática	02 pontos
Atendimento ao Público	02 pontos
Pontuação Máxima a ser atingida com cursos	**12 pontos**

Experiência Profissional – Apresentar Contrato de Trabalho, Declaração do Empregador ou Carteira de Trabalho	**Pontuação**
Seis meses de experiência profissional na área administrativa	02 pontos
Pontuação Máxima a ser atingida com experiência profissional	**8 pontos**

7.2 Em caso de empate serão considerados como critério de desempate:

7.2.1 Candidato com maior idade;

7.2.2 Candidato que apresentar maior rendimento acadêmico (aprovações e notas).

7.2.3 Na falta de alguma informação solicitada, o candidato será eliminado.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar do presente Processo Seletivo será divulgado no sítio institucional do *Campus* de Ji-Paraná (www.jiparana.unir.br), conforme Cronograma no Anexo II;

8.2 A homologação do resultado final será divulgada no sítio institucional do *Campus* de Ji-Paraná (www.jiparana.unir.br), conforme Cronograma no Anexo II;

8.3 A Comissão poderá rever o cronograma de quaisquer das fases do certame, cabendo a devida veiculação junto ao sítio institucional do *Campus* de Ji-Paraná (www.jiparana.unir.br).

9. DO RECURSO

9.1 Os recursos poderão ser apresentados conforme Cronograma no Anexo II, por meio do endereço eletrônico secretaria.jiparana@unir.br (Anexo V), com o assunto "RECURSO SELEÇÃO DE ESTÁGIO – NOME COMPLETO", apresentando fatos e fundamentos que dão suporte à pretensão.

9.2 Será rejeitado liminarmente, o recurso que:

9.2.1 For protocolado fora do prazo;

9.2.2 Não estiver devidamente fundamentado;

9.2.3 Não constar assinatura do recorrente e sua correta identificação;

9.3 Não caberá qualquer recurso após a homologação do Resultado Final;

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação do aprovado neste certame ficará a cargo da Pró-Reitoria de Administração (PRAD) e estará condicionada a observância dos termos e prazos por ela estabelecidos.

10.2 Os candidatos convocados deverão comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da convocação, e apresentar a documentação pessoal completa abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

10.2.1 Formulário de Cadastro – Anexo VI;

10.2.2 Cópia e original do RG e CPF;

10.2.3 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

10.2.4 Atestado de Matrícula, devidamente carimbado;

10.2.5 Cópia e original de Comprovante de Residência;

10.2.6 Comprovante de Conta Corrente;

10.2.7 Cópia e original do Certificado de Reservista (candidato masculino);

10.2.8 Foto 3x4;

10.2.9 Declaração de que não possui outro vínculo contratual – Anexo VII;

10.2.10 Termo de ciência de usufruto de férias – Anexo VIII;

10.2.11 Requerimento de auxílio transporte – Anexo IX;

10.2.12 Termo de Compromisso de Estágio – Anexo X;

10.2.13 outros documentos que sejam, porventura, solicitados pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD) à época.

10.3 As atividades de estágio terão início a partir da assinatura da documentação pelo Pró-Reitor de Administração.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIR.

11.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas no presente Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente Edital implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.

11.3 A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.4 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e de contato durante todo o prazo de validade do processo seletivo.

11.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acrescimentos, enquanto não consuma a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do processo seletivo.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico www.unir.br.

11.7 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do Resultado Final, não havendo prorrogação.

11.8 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto do presente Edital.

11.9 A classificação do candidato no presente processo seletivo não assegura direito à contratação, esta, quando acontecer, obedecerá rigorosamente à lista de classificação.

11.10 As condições gerais de realização do estágio estarão expressas no Termo de

Compromisso a ser firmado entre o estudante e a UNIR.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria supracitada.

Ji-Paraná, 06 de maio de 2019

Prof. Dr. João Gilberto de Souza Ribeiro
Diretor do *Campus* de Ji-Paraná
Portaria nº 1.051/2017/GR/UNIR